



Lei nº 880, de 16 de Outubro de 2020.

Altera os lotes 1D e 2D pertencentes a quadra D da lei nº 806 de 09 de junho de 2017 que trata do parcelamento do solo para fins urbano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Pio IX, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, a Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica do município de Pio IX no Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pio IX-PI aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os lotes 1D e 2D da quadra D, que passam a ter as seguintes medidas:

Quadra	Lote	Frente	Fundo	L. Direito	L. Esquerdo	Área
D	1D	31,20	47,10	25,80	20,00	896,53
	2D	30,00	30,00	20,00	20,00	600,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

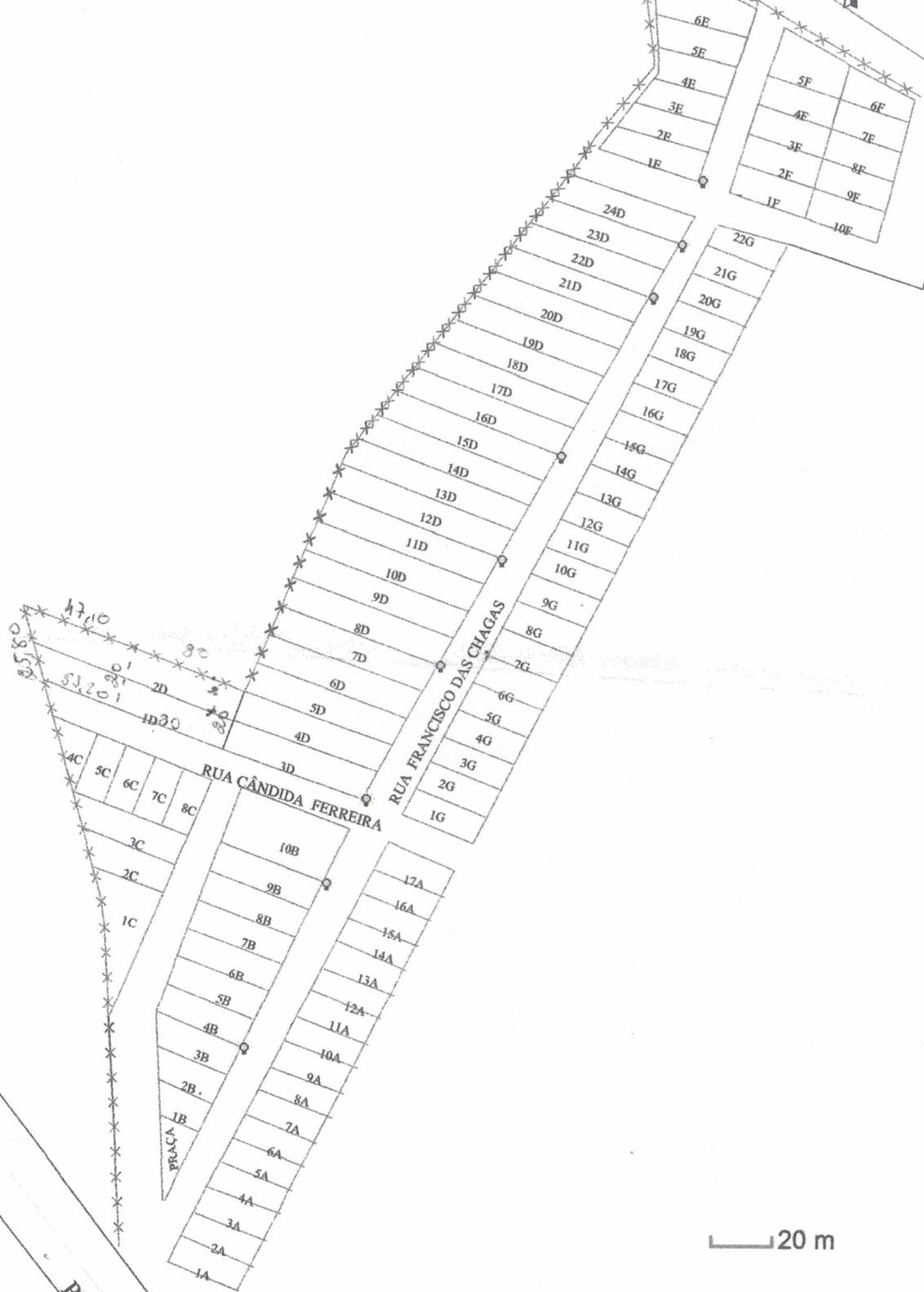
Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Pio IX-PI, 28 de outubro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal de Pio IX – PI



AREA VERDE



20 m

TITULO:

ANTONIO ABEL DE SÁ

LOTEAMENTO

FOLHA

LOCAL: CARNAUBINHA, DATA CARNAUBINHA- PIO IX-PI

1/1

AUTOR:

ANTONIO WELTON A. ALENCAR 20 m

ESCALA

AREA

4,000 HA

DATA:

23/05/17

WATOPOGRAFIA E ASSESSORIA TÉCNICA
CNPJ: 08.343.521/0001-53

Antonio Welton A. de Alencar
Engº agrônomo CREA - 2.174-D